

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais Médico Hospitalar, a serem adquiridos para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em sua unidade Básica de saúde.
- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, na forma do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os itens a serem adquiridos guardam compatibilidade com os materiais utilizados rotineiramente em outros locais. Os medicamentos serão ofertados a população através da Farmácia Municipal e ainda medicamentos para serem utilizados na unidade de saúde para tratamento de doenças. Há ainda a necessidade em adquirir materiais de uso hospitalar, que são de grande importância no tratamento de pacientes, garantindo a segurança dos profissionais de saúde que estão atuando em cada caso e ainda a segurança do paciente, sendo itens de uso obrigatório.
- 2.2. A falta ou escassez de materiais, insumos e medicamentos compromete o atendimento prestado e pode acarretar prejuízos mais danosos e irreversíveis à saúde dos pacientes, diante disso se faz necessária a aquisição dos itens abaixo relacionados afim que não haja o comprometimento do funcionamento da Unidade Básica de Saúde e o atendimento aos pacientes da rede municipal – SUS
- 2.3. A quantidade estimada para realização da contratação foi baseada na necessidade da Secretaria de Saúde, considerando a estimativa de dispensação de medicamentos realizada em anos anteriores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 3.3. Em caso de entrega integral e imediata o aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 3.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4. Nos casos de Prestação de Serviços ou entregas parceladas que forem realizadas durante o período da contratação será firmado termo contratual;
- 3.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 3.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 3.7. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;
 - a.1.) A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977.

3.8. Alvará Sanitário OU outro documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013 e Portaria Federal nº2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

3.9. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O preço estimado para a contratação será o resultado da média dos orçamentos obtidos;

4.3. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:

4.3.1. As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;

4.3.2. As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens que serão adquiridos são objetos divisíveis de naturezas distintas, portanto devem ser parcelados em itens/grupos independentes com vistas à ampliação da competitividade. As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS

6.1. Para composição dos valores acima foi usado cotações de empresas, nos termos do art.23, §1º inc.IV da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o Departamento de Compras e Suprimentos buscou empresas de acordo com a capacidade de entrega dos produtos, referência no mercado e fornecimento anterior ao município.

ITEM	UND	QTDE	MATERIAIS E INSUMOS PARA DIABÉTICOS
1	CX	500	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5 CAIXA C/100 UNIDADES
2	UNID	200	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos, Detecção de dose insuficiente: Sim, Independência de altitude:0 -4000m (0- 13123 pés), Volume de sangue: 1-2_L, Variação da medição: 10mg/d/ - 600 mg/dl ou 0.6 mmol/L- 33.3 mmol/L).
3	CX	200	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML CAIXA C/500 COM AGULHA
4	CX	3.000	TIRAS DE GLICEMIA CAIXA C/50 FITAS (Compatível com a marca do aparelho de teste de glicemia constante no item 2 deste documento)
5	CX	100	SERINGA PARA INSULINA 6 MM (COMPRIMENTO) 0,25 MM (CALIBRE) (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)

ITEM	UND	QTDE	MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA
6	FR	4.000	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE PLAS PET AMB X 120 ML+ 50 COP
7	FR	3.000	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
8	CP	4.000	ACICLOVIR 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
9	CP	20.000	ACIDO FÓLICO 5 MG COM CT BL AL/PLAS PVC AMB
10	CP	15.000	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS PVC TRANS



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

11	FR	10.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR PLAS OPC X 10 ML
12	CP	6.000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM REV CT BL AL/AL
13	FR	5.000	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR VDCGT X 20 M
14	CP	12.000	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG
15	FR	4.000	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED
16	CP	2.500	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS OPC
17	CP	100.000	DIPIRONA SODICA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
18	FR	30.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR PLAS OPC 10 ML
19	CP	6.000	FLUCONAZOL 150 MG CAP CT BL AL PLAS INC
20	CP	3.000	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC
21	FR	3.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL
22	CP	40.000	IBUPROFENO 300 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS
23	CP	40.000	IBUPROFENO 600 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS
24	FR	9.000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS GOT O PLAS PE OPC X 30 ML
25	CP	4.000	IVERMECTINA 6MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC
26	CP	30.000	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS
27	CP	8.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CT BL AL PLAS
28	FR	12.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR PLAS AMB X 100 ML + COP MED
29	CP	7.000	NIFEDIPINO 10MG 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB
30	CP	7.000	NIFEDIPINO20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB
31	CP	25.000	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
32	CP	40.000	OMEPRAZOL 20 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS
33	FR	6.000	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + SER
34	CP	10.000	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
35	CP	8.000	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
36	CP	12.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS
37	UNID	20.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL C/ 27,9 GRAMAS
38	CP	6.000	SECNIDAZOL 1000 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS
39	CP	30.000	SINVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS
40	CP	10.000	SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS
41	CP	20.000	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS
42	FR	1.000	SULFATO FERROSO XAROPE 25 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 30 ML + 50 CGT
43	CP	15.000	METILDOPA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS
44	UNID	3.000	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G
45	UNID	4.000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM AL X 10 G
46	UNID	3.000	NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG
47	UNID	2.000	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG
48	CP	7.000	COLECALCIFEROL 5.000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS PVC/PVDC



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

49	CX	1.000	SACCHAROMYCES BOULARDII (REPOFLOR 250 MG PO OR CX C 10 ENVL AL PLAS X 800 MG)
50	CP	10.000	DOMPERIDONA 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS
51	CP	7.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COM CT BL AL AL
52	CP	7.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COM CT BL AL AL
53	CP	7.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COM CT BL AL
54	FR	5.000	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML
55	CP	10.000	SIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC
56	CP	5.000	COLECALCIFEROL 1000 UI CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS
57	CP	5.000	COLECALCIFEROL 2000 UI CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS
58	CP	10.000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS
59	CP	10.000	CLORIDRATO DE APRESOLINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS
60	CP	10.000	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG
61	UNID	5.000	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 15 G
62	FR	50	RIFOCINA SPRAY 10 MG/ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMB X 20 ML
63	UNID	15	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO FENILEFRINA 0,1% FRASCO
64	UNID	250	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM
65	UNID	20	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTA FRASCO 20 ML
66	CP	15.000	TENOXICAN 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC

ITEM	UND	QTDE	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
67	CX	50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PO INJ CX 50 FA VD TRANS
68	CX	50	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 100 AMP VD AMB X 5 ML
69	CX	10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD TRANS X 5 ML
70	CX	50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ IV/IM/SC CX 100 AMP VD AM BX 1 ML
71	CX	100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML
72	CX	20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML
73	CX	100	HYPLEX B SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML
74	CX	300	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML
75	CX	100	DRAMIN B6 DL (3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VDAMB X 10ML (EMB FRAC)
76	CX	10	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)
77	CX	100	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD AMB X 1 ML
78	CX	40	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML
79	CX	30	METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML
80	CX	50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 2ML
81	CX	300	TENOXICAM 40 MG PO LIOF SOL INJ IM/IV CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP PLAS DIL X 2 ML
82	CX	100	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML
83	CX	10	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML
84	CX	10	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 5ML
85	CX	10	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO SOL INJ CX FA VD TRANS X 100
86	CX	10	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO SOL INJ CX FA VD TRANS X 100



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

87	CX	100	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ CX 50 FA VD TRANS
88	CX	30	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML
89	CX	50	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO SOL INJ IV/IM CT 50 FA VD TRANS
90	CX	20	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML
91	CX	20	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 3ML
92	CX	10	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML
93	CX	10	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML
94	CX	10	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML
95	CX	200	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 1ML
96	CX	20	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML
97	CX	20	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 2 ML
98	CX	20	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML
99	CX	500	VITAMINA B12 2000 MCG/ML SOL INJ CX 2 AMP VD AMB X 2,5 ML
100	CX	10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO CX C/25X20ML
101	CX	40	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD TRANS X 3ML

ITEM	UND	QTDE	ANTIMICROBIANOS
102	CP	8.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG COM REV CT FR VD X 14
103	FR	5.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL FR X75 ML +COL
104	FR	12.000	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUS OR VD AMB X 60 ML + 50 COP
105	CP	30.000	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS
106	CP	20.000	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS
107	FR	10.000	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUS OR
108	CP	20.000	CEFALEXINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS
109	CP	8.000	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS
110	UNID	2.000	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC
111	FR	2.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP
112	CP	20.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS
113	UNID	5.000	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 10G
114	CP	10.000	DOXICICLINA 100 MG COM SOL CT BL AL PLAS TRANS
115	CP	5.000	CLARITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC
116	CP	5.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS

ITEM	UND	QTDE	MEDICAMENTOS CONTROLADOS
117	CP	30.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAP MOLE OR CT FR VD AMB
118	CP	30.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COM REV CT FR VD AMB
119	CP	40.000	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CX BL AL PLAS TRANS
120	CP	15.000	CARBAMAZEPINA 400 MG COM CX BL AL PLAS TRANS
121	CP	40.000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

122	CP	5.000	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
123	CP	40.000	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
124	FR	250	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20ML 1
125	CP	40.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC
126	CP	20.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC
127	CP	40.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS
128	CP	5.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS AMB
129	CP	40.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC
130	CP	40.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS
131	CP	30.000	DIAZEPAM 10 MG COM CX ENV AL POLIET
132	CP	10.000	DIAZEPAM 5 MG
133	CP	10.000	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS LAR
134	CP	30.000	GABAPENTINA 300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS
135	CP	10.000	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
136	CP	6.000	OLANZAPINA 10 MG COM CT BL AL
137	CP	6.000	OLANZAPINA 5 MG COM CT BL AL
138	CP	20.000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC
139	CP	30.000	PREGABALINA 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS
140	CP	30.000	RISPERIDONA 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS
141	CP	30.000	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS
142	CP	10.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL
143	CP	10.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS

ITEM	UND	QTDE	MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES
143	PCT	200	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/100
144	UNID	1.000	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL G UNIDADE
145	UNID	1.000	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL M UNIDADE
146	UNID	1.000	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL P UNIDADE
147	PCT	1.000	LENÇOL PARA AMBULÂNCIA COM ELÁSTICO
148	CX	20	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML
149	UNID	120	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), VITAMINAS A e Ee LECITINADE SOJA FRASCO 200ML
150	CX	500	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 CAIXA C/100 UNIDADES
151	CX	500	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 CAIXA C/100 UNIDADES
152	CX	500	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 8 CAIXA C/100 UNIDADES
153	CX	1.000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 CAIXA C/100 UNIDADES
154	CX	500	ÁLCOOL 70% 1LT CAIXA C/12 UNIDADES
155	CX	20	ÁLCOOL GEL 440GR CAIXA C/24 UNIDADES
156	UNID	200	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500GR
157	UNID	20	APARELHO DE PRESSÃO DE BRAÇO AUTOMÁTICO DIGITAL ELÉTRICO
158	PCT	800	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3MT PACOTE C/12 UNIDADES 9 FIOS
159	PCT	800	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3MT PACOTE C/12 UNIDADES 9 FIOS
160	PCT	800	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3MT PACOTE C/12 UNIDADES 9 FIOS



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

161	PCT	1.000	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 40 PCT C/ 10 UND
162	UNID	150	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY ALIVIO
163	UNID	150	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY DEMORA
164	PCT	30	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM PACOTE C/50 UNIDADES
165	PCT	30	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM PACOTE C/50 UNIDADES
166	UNID	5	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G
167	CX	10	CAT GUT 2,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES
168	CX	10	CAT GUT 2,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES
169	CX	10	CAT GUT 3,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES
170	CX	10	CAT GUT 3,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES
171	CX	10	CAT GUT 4,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES
172	CX	10	CAT GUT 4,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES
173	CX	10	CAT GUT 5,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES
174	CX	10	CAT GUT 5,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES
175	CX	50	CATETER (ABOCAT) N°16G CAIXA C/ 100 UNIDADES
176	CX	50	CATETER (ABOCAT) N°18G CAIXA C/ 100 UNIDADES
177	CX	50	CATETER (ABOCAT) N°20G CAIXA C/ 100 UNIDADES
178	CX	50	CATETER (ABOCAT) N°22G CAIXA C/ 100 UNIDADES
179	CX	50	CATETER (ABOCAT) N°24G CAIXA C/ 100 UNIDADES
180	PCT	500	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO
181	UNID	200	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL
182	UNID	150	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L
183	UNID	5	COLAR SERVICAL REGULAVEL
184	UNID	350	COLETOR DE URINA PARA SONDA DE DEMORA 2.000 ML
185	CX	30	COLETOR MATERIAL, PERFUROCORTEANTE NBR 13853 COM SACO PLASTICO, FUNDO RÍGIDO, CINTA, BANDEIA, TRAVA E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA COR AMARELA TAMANHO 20 LITROS, CX C/ 20 UND
186	PCT	70	COLETOR UNIVERSAL COM 70 ML PCT C/100
187	PCT	15.000	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS C/500
188	UNID	10	CONJ. COPO UMIDIFICADOR + TUBO CONECTOR /OXIGENIO 250ML
189	UNID	30	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 10X100M
190	UNID	30	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 20X100M
191	UNID	30	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 30X100M
192	PCT	1.000	EQUIPO MACRO INJ. LAT. FLEX C/25 LS
193	UNID	600	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL PVC ESC.
194	PCT	100	ESCOVA P/ ASSEP.C/CLOREXIDINA 2% 22ML
195	PCT	50	ESCOVA GIN. CERVICAL DESC. N/EST C/100
196	UNID	1.500	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM
197	PCT	50	ESPATULA DE AYRES C/100
198	UNID	150	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19X50
199	UNID	30	CURATIVO ALG. CALCIO/SODIO 15X25CM
200	UNID	30	CURATIVO ALG. CALCIO/PRATA 10X20CM C/10
201	UNID	200	FITA MICROPORE 10 X 4,5 CM
202	UNID	300	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MT
203	UNID	60	FIXADOR GINECOLÓGICO 100ML SPRAY
204	UNID	15	DESINFETANTE GERMI RIO 5L
205	PCT	200	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCA C/100



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

206	UNID	30	HIPOCLORITO SODIO 2,5% 5LT
207	CX	20	INDICADOR BIOLOG. 24HRS P/ AUTOC. C/10
208	UNID	10	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO
209	UNID	10	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL
210	UNID	15	LÂMINA DE BISTURI N°15 C/100 UNIDADES
211	UNID	15	LÂMINA DE BISTURI N°21 C/100 UNIDADES
212	UNID	15	LÂMINA DE BISTURI N°24 C/100 UNIDADES
213	PAR	1.000	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL PAR
214	PAR	1.000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL PAR
215	PAR	1.000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL PAR
216	PAR	1.000	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL PAR
217	CX	1.500	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM. G C/PO C/100
218	CX	3.000	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM. M C/PO C/100
219	CX	4.000	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM. P C/PO C/100
220	CX	2.000	LUVA LATEX PROF TAM. PP C/PO C/100
221	CX	1.000	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELAST C/50
222	PCT	200	MASCARA DE PROTECAO N95/PFF2 C/20 (BRANCA
223	CX	20	NYLON PRETO 2-0 C/AG 3,0 CT 3/8 C/24 ENV
224	CX	20	NYLON PRETO 3-0 C/AG 3,0 CT 3/8 C/24 ENV
225	CX	20	NYLON PRETO 4-0 C/AG 3,0 CT 3/8 C/24 ENV
226	CX	20	NYLON PRETO 5-0 C/AG 3,0 CTI 3/8 C/24 ENV
227	UNID	6	OTOSCOPIO LED OMNI XENON 2,5V 30000 PRETO C/ESTOJO
228	UNID	15	OXIMETRO DE PULSO OLED GRAPH (DEDO)
229	CX	100	PAPEL LENCOL HOSP NATURAL 70CMX50MT C/10
230	UNID	10	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14,5CM RETA
231	UNID	10	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM
232	UNID	10	PINÇA KELLY CURVA 14CM
233	UNID	10	PINCA HEMOST KELLY RETA 14CM
234	UNID	50	POVIDINE TÓPICO 1000 ML
235	PCT	200	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 100LT C/100
236	PCT	200	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 60LT C/100
237	CX	30	SCALP N. 19G - PVC C/100
238	CX	30	SCALP N. 21G - PVC C/100
239	CX	30	SCALP N. 25G - PVC C/100
240	CX	30	SCALP N. 27G - PVC C/100
241	CX	30	SCALP N. 23G - PVC C/100
242	CX	50	SERINGA DESC.03ML C/AG.25X7 22G LS C/500 UND
243	CX	50	SERINGA DESC.05ML C/AG.25X0,7 LS C/500
244	CX	100	SERINGA DESC.10ML C/AG.25X7 22G LS C/250
245	CX	100	SERINGA DESC.20ML C/AG. 25X7 LS C/250
246	CX	10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.10 BL.03-05ML C/10
247	CX	10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.12 BL.30ML C/10
248	CX	10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14 BL.30ML C/10
249	CX	25	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16 BL.30ML C/10
250	CX	20	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18 BL.30ML C/10
251	CX	20	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20 BL.30ML C/10



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

252	PCT	15	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°08 PCT C/ 10
253	PCT	15	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10 C/10
254	PCT	10	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12 C/10
255	PCT	10	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14 C/10
256	PCT	10	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16 C/10
257	PCT	10	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18 C/10
258	PCT	10	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.20 C/10
259	PCT	10	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.22 C/10
260	PCT	10	SONDA URETRAL N.06 C/10
261	PCT	10	SONDA URETRAL N.08 C/10
262	PCT	10	SONDA URETRAL N.10 C/10
263	PCT	1.000	SONDA URETRAL N.12 C/10
264	PCT	10	SONDA URETRAL N.14 C/10
265	PCT	10	SONDA URETRAL N.16 C/10
266	PCT	10	SONDA URETRAL N.18 C/10
267	PCT	15	SONDA URETRAL N.20 C/10
268	PCT	15	SONDA URETRAL N.22 C/10
269	FR	10.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% SOL INJ IV SIST FECH X 1000 ML
270	FR	5.000	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOL INJ CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML
271	FR	5.000	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 0,0086G/ML + 0,0003G/ML + 0,00033G/ML SOL INJ IV PLAS PE TRANS SIST FECH X 500 ML
272	FR	10.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML
273	FR	10.000	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 250 ML
274		10.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML
275	FR	10.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% SOL INJ IV PLAS SIST FECH X 100 ML
276	UNID	20	TERMOMETRO DIG. INFRAVERMELHO
277	UNID	5	TUBO DE LATEX N.200 15MTS
278	UNID	80	SAF GEL 85G
279	UND	200	SOLUCAO WITH 0,1% PHMB 350ML
280	UND	200	CREME BARREIRA 60ML
281	UND	20	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 5L
282	CX	10	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 REG C/10
283	CX	300	SORO FISIOL. 0,9% 0250ML C/50 FR
284	UNID	20	HIDROFIBRA COM PRATA IONICA ANTIMICROBIANA 15CMX 15CM
285	UNID	20	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 15CM
286	UNID	10	TESOURA PONTA ROMBA 18CM P/ RESGATE
287	UNID	2.200	DISP. INCONT. URINARIA C/PRESER 1,2M
288	UNID	2.000	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML
289	UNID	25	WEY PROTEIN ISOLADO 900G
290	UNID	2.000	ISOSOURCE 1,5 1L S/SABOR
291	UNID	15	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO

ITEM	UND	QTDE	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
292	UNID	73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 50 FR C/ 1,8ML.
293	UNID	26	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SER 2,5ML



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

294	UNID	20	ANESTESICO TÓPICO GEL
295	UNID	30	HIDRO C
296	UNID	15	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,06 MM/5MM
297	UNID	26	TIRA LIXA POLIESTER C/150 UND
298	PT	40	LIXAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL
299	UNID	40	APLICADORES DESCARTAVEIS (BRUSH)
300	UNID	40	CIMENTO CIRURGICO PÓ E LIQUIDO
301	UNID	12	OBTURADOR TEMPÓRARIO
302	UNID	50	OTOSPORIN SOL. 10 ML
303	UNID	12	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA
304	UNID	10	PAPEL CARBONO ART CHECK FILM C/12UN
305	UNID	70	PASTA PROFILÁTICA
306	UNID	12	RESINA FOTOLIMERIZAVEL A1, A2, A3, A4,
307	UNID	38	ROLETES DE ALGODAO N°1, N°2
308	PCT	100	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELAST C/50
309	PC	38	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCA C/100
310	UNID	12	ENVELOPES P/AUTOCLAVE 90MM/260MM
311	UNID	100	ENVELOPESP/AUTOCLAVE 200MM/300MM
312	UNID	120	SOLUÇÃO ANTISEPTICA BUCAL
313	UNID	24	PRIME S. BOND (ADESIVO)
314	UNID	48	FIO AGULHADO NYLON 3/0
315	UNID	50	FIO DENTAL
316	UNID	30	AVENTAL DESC. 20GR S/MANGA C/10 (BRANCO)
317	CX	12	AGULHA GENGIVAL 30MMX25
318	UNID	120	ESPELHO PLANO C/CABO
319	UNID	50	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
320	UNID	20	PINÇA CLINICA C
321	UNID	4	SONDA EXPLORADORA DUPLA
322	UNID	20	FLURETO DE SODIO 2%
323	UNID	20	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM. M C/PO C/100
324	PC	12	SUGADOR DESCARTÁVEL
325	UNID	20	FIO DE SUTURA 3-0/4-0
326	UNID	5	BROCA DE ACABAMENTO
327	UNID	10	BROCA DE POLIMENTO
328	UNID	15	BROCA DE ACABAMENTO DIAMANTADA
329	CX	15	BROCA DE POLIMENTO DIAMANTADA
330	CX	30	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA
331	UNID	15	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA
332	UNID	12	GORRO SANFONADO
333	UNID	5	ENVELOPES PARA AUTOCLAVE 150mmx250mm
334	UNID	2	POTE DAPEM
335	PT	60	TIRAS DE LIXAS DE AÇO
336	UNID	2	VASELINA SÓLIDA
337	UNID	4	RIFOCORT
338	CX	2	PULPOSAN
339	CX	3	COTOSOL



DE GOIÁS
ADM 2025/2028

O Trabalho que Transforma!

**MUNICIPAL
DE SAÚDE**

340	UNID	3	FLÚOR GEL
341	UNID	1	TESOURA SPENCER
342	UNID	4	TARTAREX
343	UNID	12	SELANTE
344	UNID	2	ESCOVA DE ROBINSON
345	UNID	12	ENXAGUANTE BUCAL
346	UNID	12	LUBRIFICANTE P/ CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO
347	UNID	4	TESOURA ÍRIS GOLGRAN
348	UNID	2	CURETA DE PERIODONTIA
349	UNID	12	PORTA AGULHA MATHIE
350	UNID	12	FORMOCRESOL
351	UNID	5	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL
352	UNID	12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (20MG/ML) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (0,02 MG/ML 50 FR C/ 1,8ML

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Os materiais referidos neste Termo de Referência (TR) são essenciais ao desenvolvimento das atividades de manutenção da Unidade Básica de Saúde em relação ao atendimento ao público, considerando que os materiais e medicamentos são itens de consumo diário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias, mediante solicitação da contratante, através do envio e-mail para a empresa selecionada;

8.1.1. A entrega deverá ocorrer conforme demanda do contratante, durante período de vigência do contrato;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde no município de Campestre de Goiás, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira;

8.4. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos medicamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

8.5. Os itens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

8.6. Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem;

8.7. Os medicamentos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante;

8.8. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única cotida na Ordem de Fornecimento;

8.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues;

8.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.11. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais;

8.12. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

8.13. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

8.14. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Contratante;

8.15. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pela Contratante;

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.17. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

8.18. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias independentemente da quantidade rejeitada;

8.19. Os objetos serão recebidos:

8.20. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.21. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.22. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

9.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho da despesa. Podendo o contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 111 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

10.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços/fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

11.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Contratante, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

11.5. Retirar, imediatamente após receber a comunicação da Fiscalização, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos.

11.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

11.7. Fornecer todos os materiais, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, causados ao Contratante ou a terceiros.

11.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os materiais especificados ficando responsável por sua guarda e transporte, e possuir responsável técnico de modo que possa fiscalizar e assegurar o progresso satisfatório do fornecimento dos materiais.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 12.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.4. O prazo de validade;
- 12.5. A data da emissão;
- 12.6. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.7. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.8. O valor a pagar; e
- 12.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 12.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>



O Trabalho que Transforma!

CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

13.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.3. Qualificação Técnica

13.3.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99e Portaria Federal nº2.814/1998;

a.1.) A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977

13.3.2. Alvará Sanitário OU outro documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013 e Portaria Federal nº2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

13.3.3 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A recusa injustificada de assinar instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, ou celebrar novo procedimento administrativo, sujeitando-o às seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção disposta no item 14.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

14.4. A sanção prevista no item 14.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.5. A sanção prevista no Item 14.2.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista no Item 14.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção prevista no Item 14.2.5., observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

44.01.10.122.1046.2.023.3.3.90.30 – FICHA 320

Campestre de Goiás, aos 08 dias do mes de abril de 2026.

Gabriella Luiza Marques
Farmacêutica

Kamille Gabrielle Rodrigues de Paula

APROVADO POR:

PAULA MARIELLY DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde